



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 019/2024 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG E A EMPRESA BRAGANÇA PROVEDOR E EMPREENDIMENTO LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 01.628.860/0001-37, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº 1522 - Bairro Planalto, CEP: 38.779-000 Brasilândia de Minas-MG fone (38) 3562-3630, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HELTON PERES FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob Nº MG11101598, órgão emissor: SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o Nº 039.763.236-32, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRAGANÇA PROVEDOR E EMPREENDIMENTO LTDA**, situada à Rua João de Aquino, 170 Bairro Planalto, Cidade de Brasilândia de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.337.701/0001-60, doravante denominada a **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **EWELSON CARLINHOS FERREIRA BRAGANÇA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 054.852.516-17, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Dispensa de Licitação 010/2024, Processo Licitatório nº 011/2024, contrato administrativo de nº 019/2024 de acordo com a Lei nº 14.133/2021 art. 75, inciso II) e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

## 1 – OBJETO.

**1.1** - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por mais 01 (um) mês a vigência do contrato de prestação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de serviços/conexão de internet ilimitada, através de fibra óptica, tanto para download, quanto para upload, sem a redução da velocidade contratada, que será de 300 (trezentos) megabyte para download, e 210 (duzentos e dez) megabyte para upload, para atender as atividades realizadas pelo poder Legislativo Municipal de Brasilândia de Minas-MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro no art. 111, da Lei Federal nº14.133/2021 e posteriores alterações.

1.3 – A despesa para fazer face as despesas advindas deste Termo Aditivo são as consignadas na Lei Orçamentária vigente.

## 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente um todo, único e indivisível para todos os efeitos.


E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasilândia de Minas–MG, 27 de maio de 2026.

HELTON PERES  
FERREIRA:03976323632

Assinado de forma digital por HELTON  
PERES FERREIRA:03976323632  
Dados: 2026.05.27 13:20:47 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.**  
**PRESIDENTE – HELTON PERES FERREIRA**  
**CPF – 039.763.236-32**  
**CONTRATANTE**

 Documento assinado digitalmente  
EWELSON CARLINHOS FERREIRA BRAGANÇA  
Data: 28/05/2026 13:42:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRAGANÇA PROVEDOR E EMPREENDIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 07.337.701/0001-60**  
**CONTRATADA**  
**EWELSON CARLINHOS FERREIRA BRAGANÇA**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_